



CONGRESSO NACIONAL

MPV 618

00073

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/06/2013	Proposição Medida Provisória nº 618/2013			
Autor Deputado Mendonça Filho – Democratas/PE			Nº do prontuário	
1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º da Medida Provisória nº 618, de 2013:

“Art. 3º.....
§ 1º
I -
II – a remuneração deverá ser compatível com o custo de captação do Tesouro Nacional no mercado doméstico.
§ 2º” (NR)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 12/06/2013, às 17:25 Givago Costa, Mat. 257610

JUSTIFICATIVA

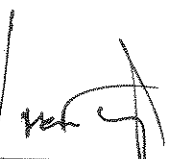
Os créditos e capitalizações do BNDES pela União embutem subsídio bilionário pouco transparente, haja vista a possibilidade do BNDES pagar ao Tesouro taxa inferior ao custo de captação deste.

A presente emenda vai na direção de dar mais transparência a esses subsídios, arcados por toda a população brasileira. Num momento em que o País é muito criticado pela falta de transparência fiscal, por meio de uso de artifícios contábeis

para o atingimento de metas, é fundamental que eventuais subsídios concedidos nas operações conduzidas pelo BNDES sejam claros e de fácil mensuração.

Ademais, vale dizer que as operações subsidiadas pelo Tesouro ao BNDES têm se mostrado desastrosas do ponto de vista financeiro. Basta ver o que ocorre com o valor de mercado das chamadas “campeãs nacionais” escolhidas pelo Banco.

PARLAMENTAR



Mendonça Filho

Deputado Federal